1. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Palma-RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 04/2015. O prazo para a entrega dos envelopes será até **09 horas do dia 08 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, na sala da Secretaria de Administração.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02 para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1– Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade conjunta com a Fazenda Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa Municipal da sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (apresentar no envelope da proposta);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante;

IX- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.2– Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (apresentar no envelope da proposta);

IV – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município domicílio da sede do licitante.

2.3– Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV) (apresentar no envelope da proposta);

IV – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Localização; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município domicílio da sede do licitante.

Obs:

a)Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme modelo, **Anexo II**. Os valores da Proposta não poderão ultrapassar os do **Anexo III**. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda conforme Anexo IV da Resolução n° 04 do FNDE, de 02/04/2015 (informações na Secretaria Municipal de Educação com a Nutricionista).

4- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, **Anexo III**.

4.2 Para seleção, a proposta de preço e os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados e grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.5 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAPJurídica.

4.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2015, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 dias junto ao centro administrativo, para a nutricionista Márcia Somavilla.

6.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias (após aprovação pela nutricionista das amostras).

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta Vencedora.

8.2 O pagamento será através de cheque nominal ordem bancária, transferência bancária ou diretamente na tesouraria da prefeitura municipal, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, a ser fornecido pela nutricionista do município.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 PENALIDADES

10.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois);

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento
06-Secretaria Municipal Da Educação
06.03 – Outros Encargos da Secretaria da Educação
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0111-Assistência ao Educando
2.034 – Encargos com Manutenção da Merenda Escolar
3390.30.00 (1360) – Material de Consumo
3390.30.07 (2539) – Gêneros e Alimentação
Fonte: 1051 – Merenda Escolar –PNAE, FNDE
Reserva de Saldo n° 162

12 ANEXOS - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato.
Anexo II – Proposta de Preço
Anexo III – Estimativa de Preço

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av Dom Érico Ferrari, nº 145, em Nova Palma-RS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração.

Nova Palma-RS, 12 de agosto de 2015.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº /2015.

O Município de Nova Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, inscrita no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado_____com sede na rua _____, nº ____, em _____, inscrito no CPF (CNPJ) sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 8.666/93 de Licitações, Lei Municipal 1.297 de 01/12/2009, Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2015, Processo nº 75/2015, Dispensa de Licitação nº 10/2015, resolvem celebrar contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Edital.
O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, em local determinado pela Nutricionista do município Sra. Márcia Somavilla, sendo a entrega dos produtos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA.
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – GUARDA DE DOCUMENTOS.
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE CONTRATANTE.
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.
O valor a ser pago pelos produtos será de R$------ (_____), até o 10 (décimo) dia útil a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06-Secretaria Municipal Da Educação
06.03 – Outros Encargos da Secretaria da Educação
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0111-Assistência ao Educando
2.034 – Encargos com Manutenção da Merenda Escolar
3390.30.00 (1360) – Material de Consumo
3390.30.07 (2539) – Gêneros e Alimentação
Fonte: 1051 – Merenda Escolar –PNAE, FNDE
Reserva de Saldo n° 162

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO.
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.
É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Palma-RS, de de 2015.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar

Nº	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	711	PÉS	**Alface** - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.		
02	300	KG	**Arroz parboilizado** – tipo 1, pacote de 1 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de recebimento.		
03	972	KG	**Banana Prata** – em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.		
04	99	KG	**Beterraba** - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.		
05	114	KG	**Biscoito doce tipo caseiro** assado, sem adição de corantes, pacote de 1Kg.		
06	66	KG	**Doce de frutas,** sabores, tipo caseiro, com prazo de validade de 6 meses e em embalagem íntegra de 1Kg.		
07	74	KG	**Farinha de milho**, embalagem de 500gr e com validade de 1 ano.		
08	104	KG	**Feijão preto** tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg, com prazo de validade maior de 6 meses.		
09	496	KG	**Laranja** suco, fresca, tamanho médio, íntegra, firmes, sem rupturas, sem sinais de apodrecimento e livre de sujidades.		
10	888	L	**Leite** integral pasteurizado, com prazo de validade de 6 meses, com embalagem de 1 litro cada e inspecionado.		
11	590	KG	**Pão sovado para cachorro quente,** produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas.		
12	480	KG	**Peito de frango** com osso, embalagem individual (kg) com data de validade maior que 6 meses.		
13	106	UNI	**Óleo de soja** embalados em unidades de 900 ml, lacrado e com prazo de validade.		

14	221	KG	**Repolho** de boa qualidade (Kg).		
15	108	MAÇOS	**Tempero verde** de boa qualidade, embalados em maços.		
VALOR TOTAL:				**TOTAL:**	

Em: ____/____/2015.

Ass. Proponente
Nome:
CPF:

ANEXO III

Os valores não poderão ser superiores aos seguintes:

Nº	QTD	UN	PRODUTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	711	PÉS	**Alface** - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	1,10 reais a unidade	782,10
02	300	KG	**Arroz parboilizado** – tipo 1, pacote de 1 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de recebimento.	1,94 reais ao kg	582,00
03	972	KG	**Banana Prata** – em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	2,50 reais ao kg	2.430,00
04	99	KG	**Beterraba** - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.	2,00 reais ao Kg	198,00
05	114	KG	**Biscoito doce tipo caseiro** assado, sem adição de corantes, pacote de 1Kg.	15,00 reais ao Kg	1.710,00
06	66	KG	**Doce de frutas,** sabores, tipo caseiro, com prazo de validade de 6 meses e em embalagem íntegra de 1Kg.	11,20 reais ao kg	739,20
07	74	KG	**Farinha de milho**, embalagem de 500gr e com validade de 1 ano.	1,49 reais ao kg	110,26
08	104	KG	**Feijão preto** tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg, com prazo de validade maior de 6 meses.	3,60 reais ao kg	374,40
09	496	KG	**Laranja** suco, fresca, tamanho médio, íntegra, firmes, sem rupturas, sem sinais de apodrecimento e livre de sujidades.	1,45 reais ao Kg	719,20
10	888	L	**Leite** integral pasteurizado, com prazo de validade de 6 meses, com embalagem de 1 litro cada e inspecionado.	2,15 reais ao litro	1.909,20
11	590	KG	**Pão sovado para cachorro quente,** produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas.	11,50 reais ao Kg	6.785,00
12	480	KG	**Peito de frango** com osso, embalagem individual (kg) com data de validade maior que 6 meses.	8,90 reais ao Kg	4.272,00

13	106	UNI	**Óleo de soja** embalados em unidades de 900 ml, lacrado e com prazo de validade.	2,99 reais a unidade	316,94
14	221	KG	**Repolho** de boa qualidade (Kg).	1,50 reais ao Kg	331,50
15	108	MAÇOS	**Tempero verde** de boa qualidade, embalados em maços.	0,50 reais ao maço	54,00
VALOR TOTAL:				**TOTAL:**	